

Lei nº 130

Sínumba: - Autoriza extinguir ponta de rua transformando-a em lote o qual passará para o Patrimônio da Prefeitura.

A Câmara Municipal de São Luís, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, decretou, e em Sessão Municipal, sessão no dia seguinte

Lei

Art. 1º - Fica extinta a ponta da rua Emílio de Menezes, comendida entre as quadras 39 e 41 da Planta Cadastral da Cidade, localizada com a frente de 12 metros para a rua Dr. Edicles Monteiro e fundo de 30 metros terminando no trecho da Ribeirão Pará-Santa Catarina.

Art. 2º - Com a extinção prevista no artigo anterior, a revestido para o Patrimônio Municipal o lote formado de 12 x 30 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de São Luís, em 20 de outubro de 1.965.

José Silviano Teixeira  
Prefeito Municipal